



CICLO URBANO DA ÁGUA E RESÍDUOS

Balanço, *Perspetivas* & Propostas de Ação Alto Minho 2030

ERSAR

ENTIDADE REGULADORA
DOS SERVIÇOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS

*THE WATER AND WASTE SERVICES
REGULATION AUTHORITY*

**Orlando Borges, Entidade Reguladora dos Serviços de
Águas e Resíduos**

12 de fevereiro de 2019

Objetivos da regulação:

Proteção do
consumidor

Protecção dos interesses dos
utilizadores (acesso ao serviço,
qualidade de serviço e respetivo preço)

Proteção das
entidades gestoras

Contribuição para a salvaguarda da
viabilidade económica das entidades
gestoras e dos seus legítimos interesses

Proteção do
ambiente

Contribuição para a salvaguarda dos
aspectos ambientais (impactes da
atividade na água, no ar e no solo)

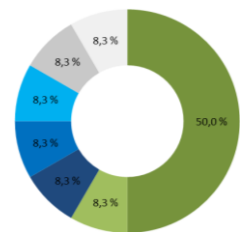
Os sectores regulados



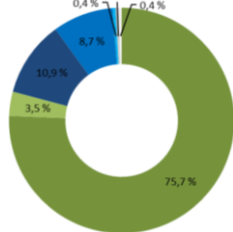
Os sectores regulados

Serviços de abastecimento em alta (2018)

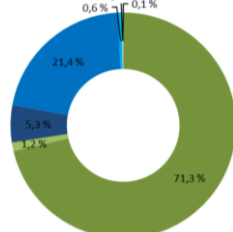
Entidades gestoras



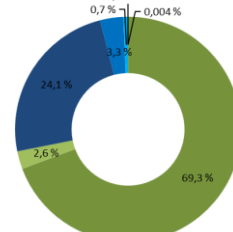
Concelhos abrangidos



Área abrangida

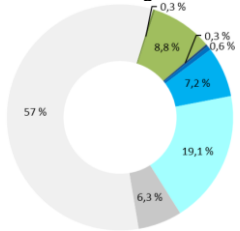


População abrangida

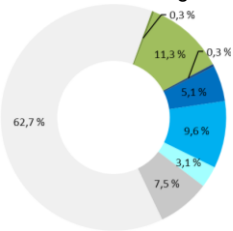


Serviços de abastecimento em baixa (2018)

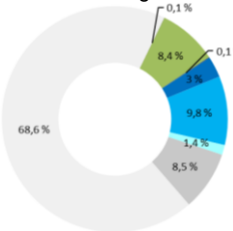
Entidades gestoras



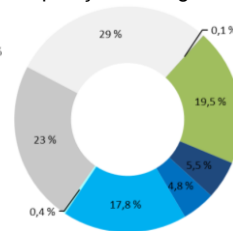
Concelhos abrangidos



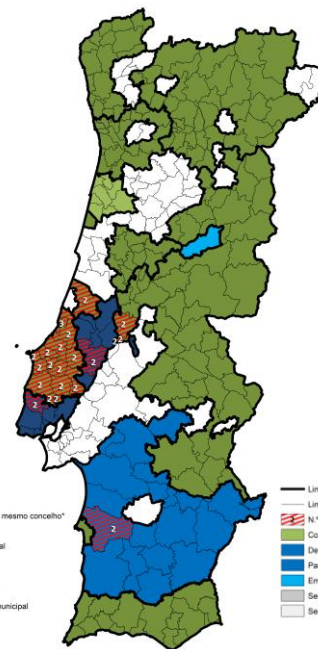
Área abrangida



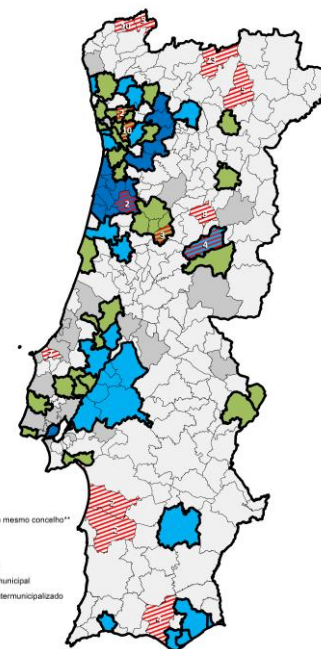
População abrangida



Alta



Baixa



Legenda:



A nova parceria do Alto Minho



A nova parceria do Alto Minho



A nova parceria do Alto Minho

Infraestruturas a integrar a parceria - abastecimento



Município	Captações (un.)	Estações de Tratamento de Água (un.)	Outras Instalações de Tratamento (un.)	Estações Elevatórias (un.)	Reservatórios (un.)	Adutoras + Rede (km)
Arcos de Valdevez	39	-	-	-	22	682,6
Caminha	8	-	-	-	11	308,5
Paredes de Coura	3	-	3	4	3	372,9
Ponte de Lima	15	-	10	16	42	934,6
Valença	20	-	-	-	20	321,1
Viana do Castelo	-	-	-	9	17	899,8
Vila Nova de Cerveira	54	-	-	-	31	277,8
TOTAL	139	0	13	29	146	3.797,3

A nova parceria do Alto Minho

Objetivos a atingir - saneamento



Indicadores	Situação de partida	Objetivo
Acessibilidade física do serviço (%)	47,9	60%, em todos os concelhos $\geq 50\%$
Ocorrência de inundações [n.º/ (1.000 ramais. Ano)]	3,2	0,3
Resposta a reclamações e sugestões (%)	69,9	95,0
Cobertura dos gastos (-)	0,8	1,0
Controlo de descargas de emergência (%)	56,5	90,0
Cumprimento dos parâmetros de descarga (%)	7,2	95,0

A nova parceria do Alto Minho

Investimento total



Município	Investimento de reabilitação inicial	Renovação de redes	Substituição de redes	TOTAL
Arcos de Valdevez	940.581 €	8.989.006 €	2.977.697 €	12.907.284 €
Caminha	882.180 €	5.222.800 €	832.746 €	6.937.726 €
Paredes de Coura	1.105.260 €	6.351.109 €	1.184.132 €	8.640.502 €
Ponte de Lima	456.300 €	14.518.079 €	2.825.110 €	17.799.489 €
Valença	1.209.702 €	4.949.022 €	1.531.645 €	7.690.369 €
Viana do Castelo	3.202.212 €	16.185.450 €	2.557.136 €	21.944.798 €
Vila Nova de Cerveira	546.546 €	3.665.495 €	973.062 €	5.185.103 €
TOTAL	8.342.781 €	59.880.961 €	12.881.529 €	81.105.271 €

(preços constantes de 2018)

Obrigações e desafios das Entidades Gestoras

Obrigações das Entidades Gestoras



- **Executar o plano de investimentos**, bem como definir os grandes objetivos para os serviços, integrados nos objetivos fixados para o sector, materializados em **indicadores de cobertura e de qualidade de serviço**, de desempenho ambiental, de produtividade e de eficiência de gestão
- Proceder à construção, **renovação, substituição e manutenção de infraestruturas**, instalações e equipamentos afetos à prestação dos serviços;
- Proceder ao **reporte das contas reguladas** dos serviços de águas à ERSAR, nos termos por esta definidos, acompanhada dos documentos de **prestação de contas**;
- Implementar **ações de sensibilização, informação e educação cívica e ambiental**;
- Dispor **de livro de reclamações** e reportar as reclamações apresentadas à ERSAR nos termos do Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro;
- **Proposta de regulamento de serviços**, nos termos do disposto no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto;

Obrigações das Entidades Gestoras

Regime legal da qualidade da água



- Submeter anualmente à **aprovação da ERSAR** os programas de controlo da qualidade da água (**PCQA**), suportados por uma **avaliação do risco**; (a decorrer **revisão da Diretiva**);
- **Comunicar, dentro dos prazos legais à autoridade de saúde e à ERSAR, as situações de incumprimento ocorridas e a sua correção** para regularização da qualidade da água;
- **Publicar, trimestralmente na internet, os dados da qualidade da água;**
- **Divulgar informação simplificada da qualidade da água nas faturas mensais;**
- Implementar um **programa de monitorização operacional** em pontos de controlo (captação de água bruta, tratamento e distribuição) do sistema de abastecimento, de forma a evidenciar a eficácia do sistema de tratamento e da desinfeção da água;
- Elaborar um **plano de comunicação para situações de emergência** da qualidade da água;
- Manter arquivo de todos **registos por cinco anos**, passíveis de **fiscalização**.

Desafios colocados pela Diretiva da Qualidade da Água (DWD) e Diretiva Euratom



- Avaliação de risco seguindo uma **metodologia sistemática de análise de perigos ao longo de todo o sistema de abastecimento de água**, desde a área envolvente da captação até á torneira, e basear-se nas normas europeias e internacionais, nomeadamente na **norma EN 15975-2**;
- As EG devem submeter à autoridade de saúde um pedido de parecer sobre a severidade dos perigos que pretende aplicar na **matriz de avaliação do risco**;
- Controlo das **substâncias radioativas na água** (prevista no DL n.º 152/2017)
(Fazer a monitorização do radão e da dose indicativa (alfa total, beta total e radionuclídeos) na água bruta e na água tratada, ao longo do ano, sempre que exista registo de incumprimentos dos VP ou de risco considerado significativo)
- Novos **produtos e materiais em contacto com água**.

Conclusões

A nova parceria do Alto Minho

Conclusões



- Os municípios integrados na Parceria (esta vai permitir uma maximização das economias de escala) estarão em melhores condições de cumprir todas obrigações relativas à regulação, e garantir a aplicação do exigente regime legal da qualidade da água.
- Os municípios individualmente, e particularmente as Juntas de Freguesia, terão enormes dificuldades de cumprir integralmente, o novo regime legal da qualidade da água (a decorrer revisão da Diretiva); A reduzida escala destes sistemas condiciona a sua eficiência

(Os municípios de Caminha e Vila Nova de Cerveira irão regularizar também o serviço prestado por juntas de freguesia por via da celebração do contrato inter-administrativo;)



ENTIDADE REGULADORA
DOS SERVIÇOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS
*THE WATER AND WASTE SERVICES
REGULATION AUTHORITY*

Obrigado pela vossa atenção

geral@ersar.pt